



ESTADO DE MATO GROSSO

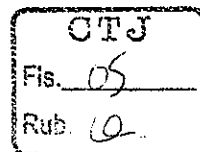
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 19/2019/CECTCD

Referente ao **PL 103/2019** Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Educação Sócio-digital". como tema transversal e especial, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto á rede de escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.

Autor: Dep. Guilherme Maluf

Relator: Deputado

Valdir Barroco

I - Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o Presente Projeto de Lei nº 103/2019 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Educação Sócio-digital". como tema transversal e especial, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto á rede de escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso."

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 21/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 12/03/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18/03/2019 sendo recebida no dia 21/03/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

| |
|---------|
| CTJ |
| Fls. 06 |
| Rub. 19 |

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Projeto de Lei nº 103/2019, dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Educação Sócio-digital". como tema transversal e especial, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto à rede de escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.

Não resta dúvida quanto à necessidade de se discutir alternativas pedagógicas que auxiliem no trabalho desse tema.

Muito embora o objetivo do autor compreenda um inestimável alcance social, esta Casa de Leis através da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, editou a Súmula 01/2013, dispondo não ser sua prerrogativa alterar o currículo escolar com criação de disciplinas ou inserção de conteúdos:

É impossível alterar a grade curricular, inserir ou retirar conteúdos dos programas de uma escola via legislação estadual. Isso afronta a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Nacionais e, principalmente a autonomia da Escola. (Súmula 01/2013 – CECTCD)

Dessa forma, em face de imposição da referida Súmula, anexa, entendemos prejudicada a tramitação do presente Projeto.

É o Parecer.

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO

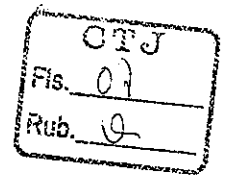
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 103/2019 de autoria do Deputado Guilherme Maluf

Sala das Comissões, em 03 de *abril* de 2019.

MHC

Núcleo Social – (65) 3313-6915 - E-mail: nucleosocialmt@gmail.com
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A – CPA – CEP: 78.049-065 – Cuiabá – MT



ESTADO DE MATO GROSSO

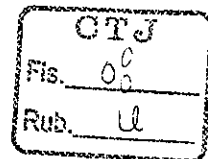
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



IV – Ficha de Votação

| |
|---|
| Projeto de Lei nº 103/2019 - Parecer nº 19/2019 |
| Reunião da Comissão em <u>03 / 04 / 19</u> |
| Presidente: Thiago Silva |
| Relator: <u>Valdir Borzenna</u> |

| |
|---|
| Voto Relator |
| Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 103/2019, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf. |

| Posição na Comissão | Identificação do(a) Deputado(a) |
|---------------------|---------------------------------|
| Relator | |
| Membros | |
| | |
| | |

MHC